

Câmara Municipal de Caieiras

RESOLUÇÃO Nº 004/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre: CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou e eu, Fabrício Calandrini Nogueira, Presidente desta Casa de Leis, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Caieiras e artigo 142 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Caieiras.

Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher será independente e não possuirá vínculo com nenhum outro órgão da Câmara Municipal de Caieiras, contando, porém, com o suporte técnico da estrutura administrativa da Casa de Leis.

Art. 2º. A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e 01 (uma) suplente, que assumirá nos casos de ausência da titular, com mandato eletivo de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual prazo.

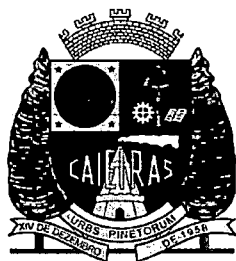
§ 1º. Os mandatos da Procuradora Especial da Mulher e de sua suplente acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caieiras.

§ 2º. Inexistindo Vereadoras elegíveis para as funções de Procuradora Especial da Mulher e sua suplente, poderão concorrer ao pleito as servidoras públicas da Câmara Municipal, nos termos do *caput* deste artigo.

§ 3º. Assumindo a suplente, deverá esta dar andamento aos trabalhos já iniciados pelo prazo que durar.

Art. 3º. Competirá à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nas atividades da Câmara Municipal de Caieiras, bem como:





Câmara Municipal de Caieiras

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implantação de políticas de inclusão e proteção para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal de Caieiras;

Art. 4º. As ações implementadas pela Procuradoria Especial da Mulher terão ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Caieiras.

Art. 5º. O exercício de quaisquer funções na Procuradoria Especial da Mulher não será remunerado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

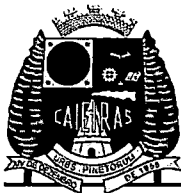
Caieiras/SP, data supra.

FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Caieiras

Autoria: **Mesa Diretora**





Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Resolução nº 004, de 18 de agosto de 2021, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 03 de setembro de 2021. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 08 de setembro de 2021. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo